



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE  
“ESTABELECE AS REGRAS GERAIS DE APLICAÇÃO DOS PROGRAMAS  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL (PDR), ADAPTADOS NO ÂMBITO DO  
PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL (PEN), E APROVADOS NOS TERMOS  
DO DISPOSTO NO REGULAMENTO (CE) N.º 1968/2005, DO CONSELHO, DE  
20 DE SETEMBRO, PARA O PERÍODO DE 2007 A 2013”

PONTA DELGADA, 21 DE DEZEMBRO DE 2007

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3800 Proc. Nº 08.06
Data	04 / 12 / 07 240



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 21 de Dezembro de 2007, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as regras gerais de aplicação dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), adaptados no âmbito do Plano Estratégico Nacional (PEN), e aprovados nos termos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, para o período de 2007 a 2013”.

### **CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

### **CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente projecto visa estabelecer as regras gerais de aplicação dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), adaptados no âmbito do Plano Estratégico Nacional (PEN), e aprovados nos termos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, para o período de 2007 a 2013.

O Plano Estratégico Nacional (PEN) define as orientações fundamentais para a utilização nacional do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(FEADER) no período 2007-2013 e estabelece a estratégia nacional para a concretização de objectivos como aumento da competitividade do sector agrícola e florestal e da sustentabilidade e revitalização económica e social das zonas rurais.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/ 2006, de 2 de Novembro, que aprovou as orientações fundamentais para a elaboração do PEN e dos PDR, teve como objectivo estabelecer o respeito pelos princípios de concentração, selectividade, coesão e valorização territorial, gestão e acompanhamento estratégico e complementaridade.

A Subcomissão entendeu, por unanimidade, nada ter a opor na generalidade ao presente projecto.

Para a especialidade, a subcomissão entende, que no n.º 2 do Artigo 4.º deve ser incluída uma alínea relativa aos controlos e no artigo 11.º deve ser feita referência às entidades com competências delegadas pelo IFAP, I.P., de modo a concordar com o artigo 13.º.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ponta Delgada, 21 Dezembro de 2007

O Relator

---

Henrique Ventura

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

---

José de Sousa Rego